



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de julho de 2024

I

Série

Número 110

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 291/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Procedimento “Concurso Público n.º 1/2024/EBSPMA - Aquisição de produtos alimentares diversos e géneros para confeccionar - Ano letivo 2024/2025” da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no valor global de 200.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos anos de 2024 a 2025.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 292/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2022, de 16 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 205, alterada pela Portaria n.º 921/2023, de 5 de dezembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 223, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52743 - Campo de Golfe da Ponta do Pargo, no montante global máximo de 16.020.636,54 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 293/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração de um contrato de subarrendamento para fins não habitacionais, relativo às frações autónomas designadas pelas letras “E”, “F”, “G”, com a área bruta global de 150 m², localizadas no rés do chão do prédio urbano localizado na Rua de Trás, n.º 10 e 16, na Vila da Calheta, freguesia e município da Calheta, inscrito na matriz predial respetiva sob o n.º 5416, que teve origem no artigo n.º 2964, descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 5416/20071106, no valor apurado e global de 90.166,80 €, isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 294/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 993/2023, de 6 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 224, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, a nível dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, no que respeita à Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia, até ao montante global de 5.135.150,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 291/2024**

de 18 de julho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Procedimento “Concurso Público n.º 1/2024/EBSPMA - Aquisição de produtos alimentares diversos e géneros para confeccionar - Ano letivo 2024/2025” da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no valor global de 200.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos anos de 2024 a 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º e no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 Os encargos orçamentais relativos ao Procedimento “Concurso Público n.º 1/2024/EBSPMA - Aquisição de produtos alimentares diversos e géneros para confeccionar - Ano letivo 2024/2025” da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no valor global de 200.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos anos de 2024 a 2025, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024 68 157,70 €;
Ano económico de 2025 131 842,30 €.

- 2 A despesa prevista para o corrente ano económico é suportada pelo orçamento do Funcionamento Normal, através da rubrica de classificação económica 02.01.06.S0.00.
- 3 As verbas necessárias para o ano económico de 2025 será inscrita na respetiva proposta de orçamento.
- 4 A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5 A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, 11 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 292/2024**

de 18 de julho

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2022, de 16 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 205, alterada pela Portaria n.º 921/2023, de 5 de dezembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 223, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52743 - Campo de Golfe da Ponta do Pargo, no montante global máximo de 16.020.636,54 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos e alterados os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 205, de 16 de novembro, alterada pela Portaria n.º 921/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 223, de 05 de dezembro, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52743 - Campo de Golfe da Ponta do Pargo, no montante global máximo de 16.020.636,54 € (dezasseis milhões, vinte mil, seiscentos e trinta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), que são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 no montante de636.193,02 €;
 Ano económico de 2023 no montante de1.313.627,69 €;
 Ano económico de 2024 até ao montante máximo de8.804.488,23 €;
 Ano económico de 2025 até ao montante máximo de2.766.509,92 €;
 Ano económico de 2026 até ao montante máximo de2.499.817,68 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas no orçamento transitório da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Medida 026, Área funcional 047, Centro Financeiro M100902, Projeto PIDDAR n.º 52743 - Campo de Golfe Ponta do Pargo, Fontes de Financiamento 381 e 392.
4. As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa para 2025 e 2026 serão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamento e Infraestruturas para os referidos anos.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 10 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 293/2024

de 18 de julho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração de um contrato de subarrendamento para fins não habitacionais, relativo às frações autónomas designadas pelas letras “E”, “F”, “G”, com a área bruta global de 150 m², localizadas no rés do chão do prédio urbano localizado na Rua de Trás, n.º 10 e 16, na Vila da Calheta, freguesia e município da Calheta, inscrito na matriz predial respetiva sob o n.º 5416, que teve origem no artigo n.º 2964, descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 5416/20071106, no valor apurado e global de 90.166,80 €, isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA.

Texto:

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração de um contrato de subarrendamento para fins não habitacionais, relativo às frações autónomas designadas pelas letras “E”, “F”, “G”, com a área bruta global de 150 m², localizadas no rés do chão do prédio urbano localizado na Rua de Trás, n.º 10 e 16, na Vila da Calheta, freguesia e concelho da Calheta, inscrito na matriz predial respetiva sob o n.º 5416, que teve origem no artigo n.º 2964, descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 5416/20071106, no valor apurado e global de 90.166,80 € (noventa mil cento e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano 2024	9.016,68 €
Ano 2025	18.033,36 €
Ano 2026	18.033,36 €
Ano 2027	18.033,36 €
Ano 2028	18.033,36 €
Ano 2029	9.016,68 €

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2024 tem cabimento na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.A0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, inscrita no Orçamento da RAM para 2024.
- 3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguintes serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

- 4 - O montante fixado para cada ano poderá ser acrescido do saldo do ano anterior.
- 5 - Aos valores fixados na presente portaria poderão acrescer os resultantes da atualização das rendas nos termos legais previstos.
- 6 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de julho de 2024.

Assinada em 11 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 294/2024

de 18 de julho

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 993/2023, de 6 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 224, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, a nível dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, no que respeita à Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia, até ao montante global de 5.135.150,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, na sua atual redação, por força do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 993/2023, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, 3.º Suplemento, n.º 224, de 06 de dezembro, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, a nível dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, no que respeita à Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia, até ao montante global de 5.135.150,00€ (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta euros), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	0,00 €;
Ano económico de 2024	2.550.000,00 €;
Ano económico de 2025	2.585.150,00 €.

2. Os encargos da presente portaria, para o ano de 2024, têm cabimento orçamental n.º 0000132, na Classificação Económica D.08.07.01.A0.00, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)